



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.002.027.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

Proc. Licitatório n.º 000011/20

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2020** – PMP, homologado em 21/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 62.772,52 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	1631 Código	TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (0084) 4171-066 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	006.041.1 54	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	24	55,00	1.320,00
3	006.037.3 10	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	8	83,00	664,00
20	006.041.8 66	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	16	157,25	2.516,00
24	006.041.9 08	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	16	60,00	960,00
33	006.043.4	TROCA DA PASTILHA DE FREIO -	UND	30	92,50	2.775,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

	10	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
48	006.041.1	TROCA DO CANO DE ESCAPE - UND	12	55,50	666,00	
	63	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
50	006.037.3	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - UND	16	230,00	3.680,00	
	49	VEÍCULO DE GRANDE PORTE				
52	006.041.1	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - UND	30	64,75	1.942,50	
	64	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
53	006.037.2	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - UND	16	46,25	740,00	
	96	VEÍCULO DE GRANDE PORTE				
56	006.043.4	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - UND	20	64,75	1.295,00	
	18	VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
57	006.043.4	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS UND	20	55,50	1.110,00	
	19	DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
59	006.043.4	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS UND	20	101,75	2.035,00	
	20	DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
60	006.041.9	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS UND	20	92,50	1.850,00	
	34	TRAZEIRAS E DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE				
61	006.041.1	ALINHAMENTO - VEÍCULOS DE MÉDIO UND	28	37,00	1.036,00	
	15	PORTE				
63	006.041.1	CAMBAGEM - VEÍCULOS DE MÉDIO UND	24	74,00	1.776,00	
	17	PORTE				
87	006.043.4	TROCA DAS BUCHAS BARRA UND	40	37,00	1.480,00	
	24	ESTABILIZADOR - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
88	006.043.4	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO CANOA - UND	30	55,50	1.665,00	
	25	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
89	006.043.4	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO - UND	8	37,00	296,00	
	26	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
92	006.041.1	TROCA DA CRUZETA - VEÍCULOS DE UND	12	41,63	499,56	
	34	MÉDIO PORTE				
93	006.041.1	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - UND	12	55,50	666,00	
	35	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
104	006.041.1	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM - UND	8	55,50	444,00	
	42	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
105	006.041.1	TROCA DO CANO DE ESCAPE - UND	12	37,00	444,00	
	44	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
106	006.041.1	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - UND	10	277,50	2.775,00	
	45	VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
107	006.041.1	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEÍCULOS UND	8	185,00	1.480,00	
	46	DE MÉDIO PORTE				
114	006.041.9	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS UND	28	37,00	1.036,00	
	31	TRAZEIRA E DIANTEIRA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
115	006.043.4	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS UND	28	46,25	1.295,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

30	DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE					
116	006.041.1	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS	UND	28	37,00	1.036,00
	53	TRAZEIRAS E DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE				
117	006.043.4	TROCA DE MANGOTE HIDRÁULICO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	27,75	277,50
118	006.043.4	TROCA DE MANGOTE DA AGUA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	10	27,75	277,50
124	006.041.8	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	138,75	1.387,50
125	006.041.8	REVISÃO AVANÇADA DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	129,50	1.554,00
127	006.041.8	REVISÃO AVANÇADA NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	16	37,00	592,00
129	006.041.8	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	64,75	647,50
130	006.041.8	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	64,75	777,00
135	006.041.8	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	27,75	333,00
136	006.041.9	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	15	18,50	277,50
137	006.041.9	TROCA DA BASE DO MOTOR - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	18,50	222,00
143	006.037.3	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	20	37,00	740,00
146	006.041.9	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	37,00	1.110,00
152	005.043.0	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	30	138,75	4.162,50
153	006.041.9	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	30	55,50	1.665,00
156	006.043.4	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	32,38	971,40
157	006.041.9	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRAZEIRA E DIANTEIRA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	37,00	1.110,00
159	006.043.4	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - VEICULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	37,00	1.110,00
160	006.041.9	TROCA DOS ROLAMENTOS DAS RODAS	UND	30	27,75	832,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

33	TRAZEIRAS E DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE				
162	006.043.4 TROCA DO RESERVATÓRIO DE AGUA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	12	18,50	222,00
168	006.043.4 TROCA DE OLEO DO MOTOR - TRATORES	UND	8	37,00	296,00
169	006.043.4 TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA - TRATORES	UND	16	27,75	444,00
175	006.043.4 TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS - TRATORES	UND	12	32,38	388,56
176	006.043.4 TROCA DO EIXO DOS DISCOS - DIANTEIROS - TRATORES	UND	12	55,50	666,00
177	006.043.4 TROCA DO EIXO DOS DISCOS - TRAZEIROS - TRATORES	UND	12	55,50	666,00
178	006.043.4 TROCA DO ESCAPAMENTO - TRATORES	UND	6	27,75	166,50
180	006.043.4 TROCA DOS DISCOS DE FREIO - TRATORES	UND	12	74,00	888,00
184	006.043.4 TROCA DO ROLAMENTO DO COQUILHO - TRATORES	UND	10	37,00	370,00
191	006.043.4 SERVIÇO NO ALTERNADOR - TRATORES	UND	4	83,25	333,00
192	006.043.4 SERVIÇO NO RADIADOR - TRATORES	UND	4	55,50	222,00
195	006.043.4 TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - TRATORES	UND	12	37,00	444,00
196	006.043.4 TROCA DO RETENTOR DAS RODAS - DIANTEIRA E TRASEIRA - TRATORES	UND	12	74,00	888,00
213	006.043.4 TROCA DA HELICE - MAQUINAS PESADAS	UND	6	46,25	277,50
214	006.043.4 TROCA DA MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	37,00	222,00
244	006.043.5 TROCA DO SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	125,00	750,00
	Total do Proponente				62.772,52

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2020** – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

6.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de fevereiro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

EMPRESA: TOP PECAS LTDA

CNPJ SOB O N.º 01.184.984/0001-70

REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA

CPF.: 490.115.704-30